



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº. 020/2021.

ID: 2020.025E0700001.17.0001

PUBLICADO EM

Data: 19.04.2022

Órgão: DOU/DIO/DOM

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga – ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, separado judicialmente, residente nesta cidade, produtor rural, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o Nº. 189.546 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Financeira Múltipla, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, situado na Avenida Princesa Izabel, nº 574, 9º andar, Ed. Palas Center, Bloco B, Centro, Vitória-ES, representado neste ato, pelos Srs. **JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, Diretor-Presidente, portador do CPF nº 730.368.627-49 e da C.I. nº 06259339-7, IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manuel de Carvalho, nº 145/102-B, Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29.057-630; e, **MARCOS VINICIUS NUNES MONTES**, brasileiro, casado, Diretor de Meios de Pagamentos e Administração de Recursos de Terceiros e Distribuição, portador do CPF nº 111.601.417-38 e da C.I. nº 2.009.092, SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. Carlos Orlando Carvalho, nº 441/301, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29.060-260; doravante denominado **CONTRATADA**, ficam justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94, de acordo com o processo protocolado sob o nº. 6481/2021, protocolado em 21/10/2021, resolvem **ADITIVAR** o Contrato de nº. 020/2021, tudo em conformidade com as exigências e condições do Contrato inicial. Fundamento legal no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Termo**, incluir o serviço de arrecadação integrada aos tributos e demais receitas emitidas pelo Município, por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo do Banco Central do Brasil (BACEN) e conforme layout padrão Febraban,





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

versão 6, ao Contrato nº 020/2021, na Cláusula Quinta, item 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA**, pelo serviço disposto na Cláusula Primeira, será de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos), que corresponde a mesma tarifa já praticada atualmente pelo recebimento de guias de arrecadação, com um valor global estimado em **R\$ 1.870,00 (Um mil e oitocentos e setenta reais)**; referente ao percentual de **10,20408163265306%**, ao valor do contrato atualizado, passando o valor global do contrato para **R\$ 20.196,00 (vinte mil e cento e noventa e seis reais)**.

2.2. O Item a ser **INCLUSO** é a arrecadação "Via PIX", conforme descrito na tabela abaixo:

Forma de Arrecadação/Captura	Valor Unitário por Documento Arrecadado (Em R\$)
Arrecadação via PIX	R\$ 1,50

Descrição dos itens após a **INCLUSÃO**:

Forma de Arrecadação/Captura	Valor Unitário por Documento Arrecadado (Em R\$)
Correspondentes Bancários	R\$ 1,50
Internet	R\$ 1,50
Arrecadação eletrônica (terminais de autoatendimento, ATM, home/office)	R\$ 1,50
Arrecadação via PIX	R\$ 1,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECEBIMENTOS

3.1. A **CONTRATANTE** poderá receber seus impostos municipais tanto com guias de arrecadação emitidas com código de barras (padrão Febraban), quanto com QRCODE (Pix).

Parágrafo Primeiro: O recebimento e a liquidação do QRCODE (Pix) poderá ser realizado por qualquer instituição financeira e/ou de instituição de pagamento credenciada pelo BACEN, ao arranjo de pagamento Pix.

Parágrafo Segundo: Para implantação da arrecadação integrada, caberá a **CONTRATANTE** realizar os ajustes sistêmicos necessários, conforme disposto no Manual disponibilizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo correrão dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA – 120.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA

JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE

MARCOS VINICIUS NUNES MONTES

TESTEMUNHAS:

1ª Claudineia de Souza Pereira CPF 110.210.617-86
2ª Queiroz Amalberto Botelho CPF 124.880.847-94

